



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

505208-201405-WP-S - 21-05-2014

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Aviário de José Batista Carvalho & Filhos, Ldª. - Vale das Colmeias		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 1, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior		
Proponente:	José Batista Carvalho & Filhos, Ldª.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 23 de maio 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Reposição a céu aberto da linha de água que se encontra entre pavilhão n.º 1 e n.º 3, contemplando soluções em materiais permeáveis, e com características e traçado em tudo semelhantes às originais. 2. Apresentação de um estudo hidrológico e hidráulico, que justifique a capacidade de vazão da seção proposta para a reposição da linha de água a céu aberto (entre o pavilhão n.º 1 e n.º 3), tendo em consideração o acréscimo de caudal decorrente da área impermeável do projeto. Nos casos em que se verifique o atravessamento da linha de água, conduzindo deste modo à implantação de passagem hidráulica, deverá ser apresentado o seu dimensionamento, considerando um período de retorno de 50 anos; 3. Apresentação de cortes transversais, em número e escala adequados, dos locais onde estejam previstas/ou tenham sido levadas a cabo as intervenções a realizar ou realizadas, evidenciando o perfil do terreno antes e depois da intervenção, com representação do respetivo leito e margens da linha de água. 4. Apresentação de um sistema de drenagem de águas pluviais da exploração. 5. Construção de uma nitreira em alvenaria, impermeável, e com a instalação de uma cobertura fixa (não sendo aceite o recurso a uma tela). O projeto da referida estrutura deverá contemplar a planta de implantação da mesma, com as distâncias a linhas de água e a captações. Caso o local onde se localizará a nitreira se situe fora da exploração pecuária, deverá ser apresentado documento comprovativo da titularidade do referido terreno. 6. Proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações ou instalações, no âmbito do cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e de acordo com as normas constantes no artº 15º ponto 2 do anexo do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. 7. Apresentação, junto da APA-ARHTO, do pedido de emissão de título de utilização dos recursos hídricos para a infiltração destes efluentes no solo. 8. Cumprimento das medidas de minimização e do programa de monitorização das águas subterrâneas.
------------------------	--

2

CCDR LVT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do TejoElementos a apresentar à
Entidade Licenciadora em
sede de Licenciamento

Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, no qual deverão estar explicitadas as parcelas em que se fará o espalhamento dos estrumes.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:**Medidas de minimização**

Fase de exploração

1. Efetuar a aplicação dos estrumes no solo de modo controlado, em conformidade com Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), cumprindo os parâmetros exigidos relativos a: modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, tipo de solo, estação do ano, cultura condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
2. Após a aprovação do PGEF pela autoridade competente o proponente é obrigado à sua manutenção atualizada nos termos do Anexo IV da Portaria nº631/2009 de 9 de Junho.
3. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o estrume, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
4. Distribuir uniformemente o estrume nas várias parcelas agrícolas, tendo em consideração o seguinte:
 - Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos estrumes, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.
 - Não aplicar o estrume em solos encharcados, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação
 - Evitar a circulação de veículos e maquinaria fora dos caminhos rurais de acessos às parcelas agrícolas
 - Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na exploração, relativamente às ações susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso do espalhamento.
 - Respeitar, no espalhamento dos estrumes, as zonas de defesa de 50 m para qualquer fonte, poço, charca ou captação de água e de 10 m para qualquer linha de água.
 - Nas áreas de valorização, caso existam captações públicas devem ser respeitados os perímetros de proteção.
5. O espalhamento do estrume deve ser efetuado fora do período mais chuvoso (de Outubro a Abril), uma vez que os quantitativos de precipitação potenciam a lixiviação dos contaminantes, assim como as escorrências superficiais, especialmente se ocorrerem chuvadas intensas ou prolongadas.
6. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá seguir o CBPA e garantir o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes e lamas) antes da aplicação nos solos agrícolas.
7. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de estrumes de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
8. Instalar, à boca do furo, equipamento de medida (contador) do volume de água captado.
9. Instalar uma torneira, à saída do furo de modo a permitir a colheita de amostras para avaliação da qualidade da água subterrânea.
10. Na tampa de proteção do furo, deverá ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhagem de medida dos níveis de água, de modo a assegurar

GOVERNO DE
PORTUGALPRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
 Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
 Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

E46604-201405-VP-5 - 21-05-2014

uma gestão cuidada e racional das águas subterrâneas.

11. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente no sentido de evitar a ocorrência de evitar eventuais acidentes.
12. Efetuar a limpeza e desinfecção dos reservatórios da água, pelo menos uma vez por ano.
13. As fossas deverão ser esvaziadas por uma entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos com a quantidade e respetivo destino final.
14. Efetuar a gestão dos resíduos gerados nas instalações avícolas de forma correta, e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.
15. Revisão e manutenção periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados.
16. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame.
17. Assegurar o controlo do funcionamento das caldeiras, assim como o regime de ventilação, de forma a evitar perdas de calor e reduzir assim, o período de funcionamento das caldeiras.
18. Nas infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores.
19. Deverá ser garantida a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência.

Fase de desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuado com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, Condutividade, CQO, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido (% de saturação), Estreptococos Fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais

Monitorização dos consumos.





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Monitorização do nível hidroestático.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:
A amostragem será realizada no furo construído na Instalação Avícola (boca do furo).

Frequência de Amostragem:
A amostragem será semestral, e realizada uma campanha em época de águas altas, (março ou abril) e outra em época de águas baixas (setembro, outubro).

O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto após esse período.

Relativamente ao consumo, a amostragem será mensal.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Anexo I do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma.

De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-à essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Em relação ao consumo, a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no volume máximo mensal e anual autorizado pela APA/ ARH do Tejo e Oeste e relativamente ao volume de armazenamento disponível para os efluentes líquidos gerados na exploração.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respektivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

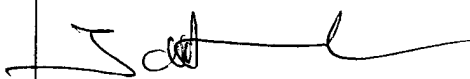
A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA:	23-05-2018
-------------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR LVT
--	----------

Assinatura:	O Vice-Presidente  José Damas Antunes
--------------------	--



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

505208-201405-VP-5 - 21-05-2014

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

Início do Procedimento de EIA: 22-04-2013
Nomeação da CA: 26-04-2013
Pedido de elementos: 15-05-2013
Conformidade do EIA: 20-12-2013
Consulta Pública: 10-02-2014 a 07-03-2014
Visita ao Local do Projeto: 26-02-2014
Parecer da CA: 21-04-2014
Prazo final do procedimento (120º dia): 08-05-2014
Ao abrigo do CPA foi a 28-04-2014 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAI, o qual foi recebido a 29-04-2014, passando a ser o prazo final para emissão da DIA o dia 23-05-2014.

Procedimentos utilizados pela C.A.

- Início do procedimento a 22 de abril de 2013, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRAP LVT, na qualidade de entidade licenciadora.
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 15-05-2013 e 04-12-2013. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 20 de Dezembro de 2013.

- Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 04-02-2014, relativamente aos Recursos Hídricos e Ordenamento do Território.

Esses elementos foram recebidos em 06/03/2014.

Os pareceres recebidos são apresentados no anexo I do presente parecer.

- A fase de consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, entre 10 de fevereiro e 7 de março de 2014.
- A 26 de fevereiro de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA.
- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades: Câmara Municipal de Rio Maior (CMRM), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), apresentados no anexo I do Parecer da CA.

Pareceres Externos

A Câmara Municipal de Rio Maior informou que o pavilhão nº 3 possui alvará de construção nº 40/2008 e alvará de utilização nº 101/2008.

Relativamente aos pavilhões 1 e 2 informa que os mesmos estão inseridos na categoria de espaço "Áreas de Floresta de produção", ao qual se aplicam os condicionamentos dispostos no artigo 50º do regulamento do PDM de Rio Maior, e que para a classe de espaço referida não são detetadas situações de desconformidade, uma vez que as edificações (6 123 m²) não atingem a área bruta de construção permitida para a parcela de 6 324,36 m².

Mais informa, que relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o projeto deverá assegurar uma faixa de gestão de combustível de 50 m à volta das edificações ou instalações, de acordo com as normas constantes no



PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

	<p>anexo do Decreto-Lei nº 17/209, de 14 de janeiro.</p> <p>A <u>DRAP LVT</u> informa que as instalações da exploração avícola não afetam áreas integradas na RAN nem quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços.</p> <p>Refere ainda que o EIA inclui uma avaliação satisfatória dos impactes resultantes das fases de exploração e de desactivação no que se refere aos solos e capacidade de uso, e define de forma adequada medidas de minimização dos impactes.</p> <p>A DRAP LVT emite parecer favorável ao projeto condicionado ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA; - cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho; - cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. <p>O <u>ICNF</u> informa que o EIA apresenta para o fator ambiental Ecologia uma abordagem correta e suficiente para o tipo de projeto em questão.</p> <p>Relativamente ao Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, consubstanciadas ao nível municipal através do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI), verifica-se que o aviário não cumpre o PDMFCI, nomeadamente no que se refere às faixas de gestão de combustíveis (FGC).</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 10 de fevereiro de 2014 e o seu termo no dia 7 de março de 2014.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um parecer proveniente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT), o qual refere que relativamente à qualidade do ar, a ARS LVT considera, que o aumento do tráfego afluente à instalação implica um aumento nas concentrações de alguns poluentes atmosféricos. No entanto este tráfego possui um significado bastante reduzido, o que aliado à dispersão dos poluentes resulta num impacte negativo muito pouco significativo. No que se refere às emissões difusas de odores, com origem no estrume gerado nas instalações, correspondente às camas do aviário, estas irão provocar um impacte negativo, contudo muito pouco significativo tendo em conta que o estrume é removido após a saída de cada bando, sendo por isso de curto prazo e temporário.</p> <p>Relativamente ao ruído, a exploração avícola cumpre os valores limite do ponto de vista acústico (valores limite correspondentes a zonas mistas). Relativamente ao critério de incomodidade os valores limite são igualmente respeitados.</p> <p>A ARS LVT salienta que esta instalação já tem implementadas medidas de minimização e de gestão ambiental e também já adotadas as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) aplicáveis ao setor que correspondem a boas práticas ambientais e agrícolas para a exploração intensiva de aves e de capoeira.</p> <p>A ARS LVT emite parecer favorável condicionado ao cumprimento de medidas de minimização.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto refere-se à instalação avícola para recria e engorda de frangos cujo proponente é José Batista Carvalho & Filhos, Lda., que se localiza junto da povoação de Ribeira de Fráguas, freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior.</p> <p>O aviário é constituído por três pavilhões com uma área total de 6 123 m², tendo uma capacidade instalada total de 126 500 aves.</p> <p>O processo produtivo cria-recria-engorda de frangos decorre ao longo de 4, 5 a 6 semanas por vezes menos, consoante as necessidades do mercado, findo o qual as aves serão enviadas para centros de abate, permitindo a produção de 5 a 6 bandos por ano.</p> <p>O aviário tem como instalações de apoio: três depósitos de água com 10.000 litros,</p>

S05208-201405-VP-S - 21-05-2014

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

local de armazenamento de cinzas, casa do gerador elétrico, casa do quadro elétrico, armazém de resíduos (no pavilhão1); instalações sanitárias; seis silos de ração (2 em cada pavilhão), antecâmara de desinfecção, em cada pavilhão e um depósito de gasóleo (depósito do gerador) com capacidade de 200 litros.

A água consumida na atividade pecuária é proveniente de um furo licenciado existente na instalação cuja finalidade é a atividade pecuária (consumo pelas aves) e para consumo humano (instalações sanitárias).

A remoção do estrume é efetuada diretamente do interior das zonas de engorda para os veículos de transporte do estrume e é encaminhado para o local de armazenamento temporário de estrume.

O órgão de armazenamento temporário do estrume (nitreira) existente tem capacidade de armazenamento para 3/4 meses e situa-se na parcela denominada Vale Rabão.

No futuro está prevista a construção de uma nitreira com capacidade para armazenar cerca de 360 ton de estrume.

No EIA é referido que a valorização agrícola dos terrenos pela aplicação de estrume, não é efetuada na exploração avícola, mas em terrenos pertencentes a terceiros.

O funcionamento da exploração é assegurado por 3 trabalhadores.

A nível do fator ambiental socio-economia, o projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional.

Em termos de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere aos recursos hídricos superficiais, e atendendo às intervenções que já foram efetuadas nas linhas de água presentes no terreno, sem prévia avaliação dos impactes sobre as respetivas alterações e modificações na rede de drenagem, considera-se um impacte negativo, muito significativo e permanente.

Por forma a minimizar os impactes associados às alterações de traçado das linhas de água considera-se que a linha de água que se encontra entre pavilhão n.º 1 e n.º 3 deverá ser reposta a céu aberto.

Em termos qualitativos, identifica-se como impactes negativos significativos nos recursos hídricos superficiais as operações de remoção do estrume dos pavilhões e os efluentes domésticos encaminhados para uma fossa.

Estes impactes são negativos, significativos e temporários, podendo ser minimizados.

Em termos de recursos hídricos subterrâneos, e tendo em conta que não é expectável a afetação de captações de água subterrânea privadas e destinadas ao abastecimento público, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização, bem como a implementação do plano de monitorização.

No que respeita ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT -OVT) para o local.

Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Rio Maior (PDMRM) verifica-se que o projeto insere-se maioritariamente em "Espaços Florestais" - *Áreas de Floresta de Produção*, apresentando um índice de construção de 0,33, e uma volumetria na ordem dos 19 593,60m³, cumprindo o estabelecido no regulamento do PDMRM.

De referir que o pavilhão nº 3 possui Alvará de Construção nº 40/2008 e alvará de Utilização nº 101/2008.

Relativamente às condicionantes legais verifica-se que o projeto não afeta áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN), e não abrange solos classificadas como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Relativamente aos fatores ambientais Ruido, Solo e Uso dos Solos e Emissões, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se a presente DIA Favorável Condicionada ao projeto do Aviário de José Batista Carvalho & Filhos, Lda.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2